



PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XAXIM E O ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Senhor Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO /FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS**, inscrito no CNPJ sob nº 14.284.430/0001-97, com sede na Rodovia SC 401, KM 05, nº 4600, Bloco II, Saco Grande II, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo Diretor de Tecnologia e Inovação, Sr. Felix Fernando da Silva, portador do CPF nº 909.154.109-15, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0011/2022, Inexigibilidade nº 0003/2022**, que se regerá pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de serviços de publicações de atos oficiais/legais do Município de Xaxim no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo para prestação dos serviços é de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, as matérias a serem publicadas, bem como indicará a data para publicação, com dois dias de antecedência.

3.2. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo conteúdo da matéria a ser publicada, tampouco por falhas, incorreções ou erros eventualmente efetuados nas medições das inserções realizadas.

3.3. Cabe à CONTRATANTE enviar as matérias a serem publicadas de acordo com a formatação exigida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.2. As publicações serão cobradas individualmente, de acordo com a tabela do Fundo de Materiais e Atos Oficiais, até o limite do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2022

- 5.1. O Município de Xaxim responsabilizar-se pelo pagamento das publicações que solicitar.
- 5.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, reservando-se a CONTRATADA, de forma unilateral e a qualquer momento, o direito de reduzir o prazo para pagamento, expedindo, para tanto, aviso antecipado de 10 (dez) dias, para veiculação de novas matérias, sem que tal redução implique qualquer alteração neste instrumento.
- 5.3. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.4. Em caso de inadimplência o cliente poderá ter suspenso o atendimento de suas solicitações junto à Contratada conforme parágrafo único do artigo 7º, do Decreto nº 1.245/2008.
- 5.5. Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes em conformidade com tabela praticada pelo Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais de SC.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDIMENTO DAS DESPESAS

6.1. As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 1 – Município de Xaxim

Órgão: 4 – Secretaria de Administração

Unidade: 1 – Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção das Atividades Administrativas

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.90.00.00.00 (13/2022)

Fonte Recurso: 1000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A responsável pela fiscalização do Contrato será a Servidora Municipal Sra. Fabrícia Antunes Paz, matrícula nº 9198.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, bem como legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas da execução do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas



PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2022

testemunhas que a tudo assistiram.

Xaxim/SC, 27 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE XAXIM
EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E
IMPRESSOS OFICIAIS
FELIX FERNANDO DA SILVA
Diretor de Tecnologia e Inovação
CONTRATADA

FABRICIA ANTUNES PAZ
FISCAL DO CONTRATO

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha

LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha